



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
SEXTA-FEIRA  
6 DE DEZEMBRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.605**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	13
SECRETARIA DA SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	17

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.612, DE 6 DEZEMBRO DE 2024.

Altera os arts. 5º e 6º do Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024, que institui a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E), no Distrito Eco-Industrial de Palmas e no Distrito Industrial de Taquaralto, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o processo de regularização fundiária urbana no Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Os arts. 5º e 6º do Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º O registro do título de propriedade do imóvel objeto de Reurb-E, nos termos deste Decreto, será de responsabilidade exclusiva do requerente, que deverá efetuar diretamente junto à serventia de imóveis competente, bem como arcar com todos os custos relativos ao procedimento de registro, inclusive emolumentos e encargos devidos, sem qualquer ônus para o Município. (NR)”

Art. 6º Na hipótese de pagamento à vista, o interessado ou possuidor do imóvel deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à sua aquisição em favor do Município, por meio de documento único de arrecadação municipal próprio, como condicionante para a subsequente transferência do imóvel. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Frantz Borges  
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

Carla Marta Vaz Araújo de Paula  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Mauro José Ribas  
Procurador-Geral do Município de Palmas

### ATO Nº 1.236 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º É designada CHRISTIANE MEIRELES ALVES para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão da Folha de Pagamento - FG, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.207, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO que a ação disciplinar prescreve em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão, nos termos do art. 139, inciso I, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Processo de Licença por Interesse Particular nº 20033030569 e e-Palmas nº 00000.0.063234/2024;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra afastado do cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico, desde 8 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do servidor no referido cargo, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

CONSIDERANDO que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com o servidor, de modo a impedir sua permanência ad infinitum no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício,

#### RESOLVE:

Art. 1º É declarado o encerramento do exercício do cargo efetivo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico, do Quadro-Geral do Poder Executivo Municipal, ocupado por WAGNER DE PAULA RODRIGUES, matrícula nº 157181, a partir de 8 de outubro de 2003.

Art. 2º A declaração de encerramento do exercício de cargo ocasiona a inexistência de qualquer vínculo entre a Administração Municipal e referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de outubro de 2003.

Palmas, 6 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 52, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 27, PROC. PRODATA Nº 2024027831, PROC. E-PALMAS Nº 00000.0.056332/2024 firmado entre a Prefeitura de Palmas e a empresa DEDETIZADORA LOOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.944.917/0001-45, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização e desratização, incluindo o material e o serviço, a fim de atender à demanda da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Nábia Claudina da Silva Araújo	413024621
SUPLENTE	Maria Angélica Campos Pinto	413020674

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO Nº: 2022072269

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do vencimento do Contrato 05/2022.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Processo 2022072269.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661, Contratado: – Aviso Urgente Tecnologia e Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONÓRI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024**

PROC. PRODATA Nº: 2024027831.  
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.056332/2024.  
ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada em Dedetização e Desratização  
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.  
CONTRATADA: DEDETIZADORA LOOP LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização e desratização, incluindo o material e o serviço.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2024027831.  
RECURSOS: Fonte: 15000000103, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, Natureza de Despesa 3.3.90.39.  
VIGÊNCIA: 02/12/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661 e contratado DEDETIZADORA LOOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.917/0001-45, neste ato representada na forma de seu contrato social.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 138/2024/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de NOVEMBRO de 2024, no valor de R\$ 28.526.009,68 (Vinte oito milhões, quinhentos vinte seis mil, nove reais e sessenta oito centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, cujo objeto é a aquisição de insumos em cumprimento de ordem judicial, instruído no processo NUP: 00000.0.023282/2024, sendo adjudicados/homologados o item: 02 à empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ nº: 26.921.908/0002-02, no valor total de R\$ 30.538,80 (trinta mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Palmas – TO, 05 de dezembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 833/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;  
b) disciplina;  
c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;  
b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	171551	ALEX SANDRO LIMA BATISTA	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019276	LUCAS SABINO DA SILVA	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
04	413019718	MARISTELIA PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 834/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	227071	MAGNUS APARECIDO MATOS PEREIRA	GUARDA METROPOLITANO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413025782	DANIELA BATISTA BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
04	413019344	LUCIANO REZENDE FIGUEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 835 /GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413017528	PATRICIA LEITE GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	163411	ELSE BETANIA GOMES DA ROCHA	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 836/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413043421	DAYAN E MODELA BISPO FERNANDES	SECRETARIO EXECUTIVO I	MEMBROS DA COMISSÃO
03	157641	CHRISTIANE PINHEIRO BORGES	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	
04	261171	GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO	AGENTE DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 837/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	173591	AZOR FERREIRA DE BRITO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MEMBROS DA COMISSÃO
03	134031	GLÁUCIA BASTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
04	298191	RENATO FIRMIANO PEREIRA CARVALHO	VIGIA	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 838/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Comunicação.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413019739	RAFAEL CARVALHO VELOSO SILVEIRA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	132371	SIMONE BELTRÃO LOPES NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	160901	JOANA DARCI ROSA SEVERINO NOLASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 839/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	41501	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413023793	DANIELE JAMILE MIRA PICAÇÃO DIAS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
04	413019465	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	ADMINISTRADOR	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 840/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413019517	ALINE CARNEIRO BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	260351	CLORIZELDA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO	
04	334891	IRANILCE FERNANDES DOS SANTOS	ARQUITETO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 841/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413019959	LAZARO GOMES DE SOUSA	ECONOMISTA	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019377	LEILA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	140371	MARCELO DOS SANTOS DOURADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 842 /GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal da Mulher.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	299641	ALIVONE BORGES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413023352	RAFAELA RIBEIRO TUNES	ADMINISTRADOR	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 844/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	174281	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	378601	ELIANE DE SOUZA MACHADO SALES	PROFESSOR - II 40 HORAS	
04	413018073	DEYZE ILMA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR - II 40 HORAS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 845/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	269841	ADRIANO ELIAS PORTO	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	328461	DENISE DE MORAES RECH	ARQUITETO	
04	258671	GRACIELA DE SÁ ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 846/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	131071	MARTA CRISTINA NOLETO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	256671	JAILZA DIONIZIO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	252761	ZENON COLOSSI	PROFESSOR - II 40 HORAS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 847/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413024035	ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES	TÉCNICO EM SAÚDE ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	MEMBROS DA COMISSÃO
03	303211	JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	ANALISTA EM SAÚDE PSICOLOGO	
04	413024107	SANDRA BATISTA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 848/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Fundação Cultural de Palmas.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	1020931	EUZENI PEDROSO GRIMM	PROFESSOR - II 40 HORAS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	324581	IGOR BARBOSA MELO	ADMINISTRADOR	
04	378861	LIUBLIANA SILVA MOREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR - II 40 HORAS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 849/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	253211	CHARLES ALVES DA SILVA	MOTORISTA	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019360	JANETE MARIA BEZERRA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
04	413019003	MARLO GALVÃO FEITOSA	ECONOMISTA	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 850/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Casa Civil do Município de Palmas.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	140591	LEILA MARIA ALVES PEREIRA SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	143791	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	154231	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 851/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Agência de Transporte Coletivo de Palmas

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	381131	KLEBER ALVES DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019553	ODALI DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
04	156321	WALACE PIMENTEL	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 852/GAB/SEPLAD,  
26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413023948	KARINA PERDIGÃO CAVALCANTE PESSOA	ENGENHEIRO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413010255	KIZZY DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
04	153321	JACKELINY RUBIA MARQUES	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022.**

PROCESSO: 2022020639.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto os serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos próprios dos órgãos e entidades da Prefeitura de Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2024 a 12/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, neste ato representado pela senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JEBER, designada pelo ATO nº 441 – NM, publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, brasileira, casada, professora, portadora do RG Nº X.101.XXX –SSP/TO e CPF sob o nº XXX.358.801-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no /CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, portador do RG/RNM nº XX.537.XXXX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0749,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a devolução de recursos repassados às Unidades Executoras ao Tesouro Municipal, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; Lei Municipal nº 1.256, de 22 de dezembro de 2024; e ainda Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.256/2003, que autoriza o Secretário Municipal da Educação, mediante despacho motivado e fundamentado, poderá ser determinada às Unidades Executoras a devolução ao Tesouro Municipal dos recursos não executados, devendo os recursos devolvidos ao Tesouro Municipal ser obrigatoriamente aplicados nas ações da Secretaria Municipal de Educação e não serão computados, no ano da devolução, para o atingimento do índice estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece que o dever do Estado é garantir a alimentação escolar, considerando-a um componente essencial para o pleno desenvolvimento do estudante;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), determina que a alimentação deve ser oferecida a todos os alunos da educação básica, garantindo a qualidade nutricional e a segurança alimentar;

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio da Secretaria de Educação, em garantir a alocação de recursos suficientes não é meramente administrativa, mas uma exigência legal que visa assegurar o direito à alimentação e, conseqüentemente, ao aprendizado dos alunos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, estabelece que a educação deve ser ministrada com base em princípios como a gestão democrática do ensino público, permitindo que as comunidades escolares participem ativamente da administração das unidades de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu artigo 12, reforça que a gestão do ensino deve ser descentralizada, promovendo a autonomia das instituições de ensino, cabendo a Secretaria de Educação, portanto, o dever de assegurar que as Unidades Executoras disponham dos recursos necessários para operar de forma autônoma e eficiente;

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada nas Unidades Executoras da rede municipal de ensino é um modelo que visa garantir a autonomia gerencial e operacional das escolas, promovendo uma administração mais eficiente e adaptada às necessidades locais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.580, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre o ajuste da programação orçamentária e financeira do exercício de 2024 do Poder Executivo, para fins de encerramento da gestão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a devolução dos recursos provenientes de repasses não obrigatório, na forma da Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 1.256/2003, conforme valores dispostos no ANEXO ÚNICO a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem devolvidos dizem respeito aos repasses feitos por meio das seguintes ações orçamentárias: Reestruturação física das escolas urbanas e do campo e Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil.

Art. 2º Os recursos devolvidos ao Tesouro Municipal deverão ser integralmente revertidos às ações da Secretaria Municipal da Educação, para utilização com as despesas contratuais legalmente assumidas; com a manutenção do Programa de Gestão Compartilhada; e com o financiamento da Escolarização da Alimentação Escolar, instituída pela Lei nº 1.210/2003.

Parágrafo único. Em se tratando de escala prioritária, os recursos que trata o caput do artigo deverão suprir o déficit das seguintes despesas:

I – Financiamento da Escolarização da Alimentação Escolar, conforme PORTARIA Nº 0424, de 17 de novembro de 2023;

II – Programa Gestão Compartilhada, conforme PORTARIA Nº 0404, de 14 de novembro de 2023;

III – Despesas contratuais legalmente assumidas;

IV – Demais despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 3º A devolução dos recursos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, devendo ser encaminhado à SEMED expediente comprovando a devida devolução.

§ 1º As devoluções dos recursos financeiros se limitarão aos valores e às Unidades Executoras constantes no Anexo Único desta portaria.

§ 2º As devoluções de recursos deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante transferência bancária para a Conta: 6.622-2, Agência: 3615-3.

§ 3º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que tratam esta portaria correrão a custas do depositante.

Art. 4º A devolução dos recursos não alcança as seguintes receitas provenientes de:

I – Repasses obrigatórios para a manutenção do Programa de Gestão Compartilhada e do Financiamento da Escolarização da Alimentação Escolar;

II – Procedimento licitatório já homologado;

II – Contratos já firmados;

III – Aquisição, serviços e Obras em Execução;

IV – Obras que são objeto de plano de ampliação de vagas na Rede Municipal de Ensino já informados aos órgãos externos de controle e fiscalização;

V – Despesas urgentes que comprometam a integridade e segurança dos alunos, professores e população em geral.

Art. 5º Os processos de prestação de contas deverão conter todas as informações necessárias quanto ao teor desta portaria, para fins de análise da destinação dos recursos repassados.

Art. 6º Futuras devoluções de recursos deverão ser determinadas por ato próprio, motivado e específico do Secretário Municipal da Educação, conforme art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.256/2003, alterada pela Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Educação  
ATO Nº 1.036 NM.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 0749,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nº ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (RECURSO DE DESPESA DE CAPITAL)
1	CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES	R\$ 371.102,85
2	CMEI FONTES DO SABER	R\$ 118.234,59
3	E.M ANNE FRANK	R\$ 368.308,13
4	E.M ANTONIO GONÇALVES	R\$ 473.959,73
5	E.M DARCY RIBEIRO	R\$ 174.419,76
6	E.M FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	R\$ 314.632,48
7	E.M PAULO FREIRE	R\$ 80.197,99
8	ETI ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 1.592.675,76
9	ETI LUIZ GONZAGA	R\$ 133.624,88
10	ETI LUIZ NUNES	R\$ 1.022.646,59
11	ETI LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	R\$ 523.730,00
12	ETI MONSENHOR PEDRO PIAGEM	R\$ 2.026.804,69
13	CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI	R\$ 61.863,07
14	CMEI ACONCHEGO	R\$ 173.579,72
15	CMEI ANA LUISA VALDEVINO	R\$ 109.769,74
16	CMEI ANA LUIZA NAPUMUCENO	R\$ 12.765,81
17	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	R\$ 170.610,94
18	CMEI CANTINHO FELIZ	R\$ 382.940,50
19	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	R\$ 227.651,99
20	CMEI CIRANDA CIRANDINHA	R\$ 289.357,14
21	CMEI CONTOS DE FADA	R\$ 9.126,77
22	CMEI CRIANÇA FELIZ	R\$ 112.732,15
23	CMEI IRMA MARIA CUSTODIA	R\$ 16.161,14
24	CMEI JOÃO E MARIA	R\$ 54.460,60
25	CMEI MATHEUS HENRIQUE	R\$ 45.799,41
26	CMEI MIUDINHOS	R\$ 173.826,33
27	CMEI MUNDO FELIZ	R\$ 51.137,44
28	CMEI PARAÍSO INFANTIL	R\$ 286.135,13
29	CMEI PEQUENINOS DO CERRADO	R\$ 45.859,98
30	CMEI PEQUENOS BRILHANTES	R\$ 31.861,94
31	CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS	R\$ 1.034.385,33
32	CMEI RECANTO INFANTIL	R\$ 60.515,51
33	CMEI ROMILDA BUDKE	R\$ 34.569,82
34	CMEI SEMENTES DO AMANHA	R\$ 195.366,11
35	CMEI SEMENTINHAS DO SABER	R\$ 50.612,51
36	CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	R\$ 223.896,48
37	CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 218.171,19
38	CMEI SONHO ENCANTADO	R\$ 12.470,53
39	CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	R\$ 128.556,07
40	E.M ANTONIO CARLOS JOBIM	R\$ 440.529,44
41	E.M AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	R\$ 173.307,82
42	E.M BENEDITA GALVÃO	R\$ 1.144,93
43	E.M CRISPIM PEREIRA ALENCAR	R\$ 216.741,52
44	E.M DEGRAUS DO SABER	R\$ 69.728,87
45	E.M JORGE AMADO	R\$ 415.350,90

46	E.M MARIA ROSA DE CASTRO SALES	R\$ 1.239,23
47	E.M MARIA VERÔNICA	R\$ 597.430,81
48	E.M MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA	R\$ 200.336,59
49	E.M PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	R\$ 829.402,14
50	E.M ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA	R\$ 5.653,38
51	E.M THIAGO BARBOSA	R\$ 106.333,68
52	ETI ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 165.567,72
53	ETI APRÍGIO THOMAZ MATOS	R\$ 341.514,57
54	ETI CAROLINE CAMPELO	R\$ 2.776,13
55	ETI CORA CORALINA	R\$ 817.602,26
56	ETI EURIDICE FERREIRA MELLO	R\$ 12.170,83
57	ETI OLGA BENÁRIO	R\$ 178.769,03
58	ETI SANTA BÁRBARA	R\$ 534.540,29
59	ETI SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	R\$ 39.531,52
60	ETI VINÍCIUS DE MORAES	R\$ 118.080,65
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM DEVOLVIDOS		R\$ 16.682.273,11

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CARROSSEL

#### PORTARIA Nº 021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 823 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.536, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.072043/2024, firmado com a empresa: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.412.823/0001-37, cujo objeto é Aquisição de mobiliários (cadeiras e poltronas).

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lusimar Rodrigues Lima	137931	03/12/2024
SUPLENTE	Cristiana Cardoso de Matos	413012631	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2024.

Fátima Florência do Rosário Costa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072043/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL  
CONTRATADA: AURA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras e poltronas).  
VALOR TOTAL: R\$ 19.352,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta e dois reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.072043/2024.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 e 12.365.1109.3060. Naturezas de Despesas: 44.50.52; Fontes: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sr.ª Fátima Florência do Rosário Costa, inscrita no CPF nº XXX.658.241-XX e portadora do RG nº XX918XX SSP/TO. Empresa AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.412.823/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.º Rui Lucas Franco, inscrito no CPF Nº: XXX.658.241-XX.

#### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

##### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2024, do processo 00000.0.066486/2024, de pregão eletrônico nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar -PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.592, de 18 de novembro de 2024, pag.07.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024.

Palmas/TO, 5 de dezembro de 2024.

Irenilda Maria Gomes  
Agente da Comissão de Contratação

##### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005/2024, do processo 00000.0.066486/2024, de pregão eletrônico nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.592, de 18 de novembro de 2024, pag.07.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024.

Palmas/TO, 5 de dezembro de 2024.

Irenilda Maria Gomes  
Agente da Comissão de Contratação

#### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 006/2024, do processo 00000.0.066486/2024, de pregão eletrônico nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.592, de 18 de novembro de 2024, págs.07 e 08.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024.

Palmas/TO, 5 de dezembro de 2024.

Irenilda Maria Gomes  
Agente da Comissão de Contratação

#### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 007/2024, do processo 00000.0.066486/2024, de pregão eletrônico nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.592, de 18 de novembro de 2024, pag.08.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024.

Palmas/TO, 5 de dezembro de 2024.

Irenilda Maria Gomes  
Agente da Comissão de Contratação

#### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 009/2024, do processo 00000.0.066486/2024, de pregão eletrônico nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.592, de 18 de novembro de 2024, pag.08.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.

Palmas/TO, 5 de dezembro de 2024.

Irenilda Maria Gomes  
Agente da Comissão de Contratação

#### E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.063830/2024  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
CONTRATADA: FG3 AGRO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
OBJETO: INSUMOS AGRÍCOLAS  
VALOR TOTAL: R\$ 49.999,75 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.063830/2024.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450. Natureza de Despesa: 33.50.30. e Fonte: 15001001, 15300000, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, CNPJ nº 28.161.204/0001-23, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº XXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.X96.2XX SSP/TO. Empresa FG3 AGRO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53.253.436/0001-59, por meio do seu representante legal o Sr.º Francisco Gonzaga dos Santos Filho, inscrito no CPF sob nº XXX.238.701-XX e portador do RG nº XX90XX SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

PROCESSO NUP nº 00000.0.076360/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do GHG após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante, Gasometria (PH PCO2 PO bicarbonato AS2 (excesso ou déficit base), Teste de Aidez de Igg para Toxoplasmose, D-Dímero, Teste imuno-Rápido c para detecção do antígeno do SARS-CoV2 (COVID) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI).

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 13/2023, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2024 a 20/12/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 157.997,67 (cento e cinquenta e sete e mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.895.972,04 (um milhão oitocentos e noventa e cinco e novecentos e setenta e dois reais e 04 centavos); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, Nota de Empenho nº 33788, de 21/11/2024, fls5.

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 20/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa Laboratório Genesis LTDA, já qualificada no contrato originário.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2023

PROCESSO NUP nº 0.076367/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Prestação de serviços especializados em: Exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17- Alfa-Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do GHG após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D- Xilose, Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA 125, Dosagem de Troponina, VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante, Gasometria (PH PCO2 PO bicarbonato AS2 (excesso ou déficit base), Teste de Aidez de IgG para Toxoplasmose, D-Dímero, Teste imuno-Rápido c para detecção do ANTÍGENO DO SARS-CoV 2 (COVID) a ser realizado dentro das unidades de Pronto Atendimento para Pacientes com indicação de internação (Leitos

Clínicos ou UTI), nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do NUP nº 0.076367/2024.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 13/2023, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2024 a 20/12/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 248.997,05 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.987.964,60 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, Nota de Empenho nº 33787, de 21/11/2024, fls.05;

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa BIOLAB Laboratório Clínico LTDA, já qualificada no contrato originário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 452, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à alameda 03, conjunto QI-A, da quadra ARSE 24, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado à alameda 03, conjunto QI-A, da quadra ARSE 24, com área de 180,00 m² e Lote 10 B, situado à alameda 03, conjunto QI-A, da quadra ARSE 24, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 074593-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 453 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 10-D, situado à Rua NSB, conjunto 02, da quadra ACSUSE 60, com área de 1.500,00 m², Lote 11-D, situado à Avenida NS-02, conjunto 02, da quadra ACSUSE 60, com área de 2.000,00 m² e Lote 11-E3, situado à Avenida NS-02, conjunto 02, da quadra ACSUSE 60, com área de 7.500,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11-F, situado à Avenida NS-02, conjunto 02, da quadra ACSUSE 60, com área de 11.000,00 m², objeto do processo nº 75445\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – NM.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA****TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 094/2024.**

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413044700	GABRIELLA ARAUJO NOGUEIRA FELIX	02/12/2024

Palmas, 05 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 095/2024.**

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050488	NAYARA PETTINE DIAS	29/11/2024

Palmas, 05 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

